GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E MEIO AMBIENTE

Administração 2.021/2.024

Ofício n.º 190/2023 DMMA/CL
Assunto: Resposta ao Requerimento 443/2023

Conselheiro Lafaiete, 06 de outubro de 2023.

Prezado,

Vimos por meio deste em resposta ao Requerimento nº443/2023, referente a informações de limpeza de lotes particulares no município.

O Governo Municipal realiza os serviços de fiscalização e autuação de lotes vagos na cidade seguindo as diretrizes das Leis Municipais 5.106/2009 e 5.875/2017.
Anualmente no mês de janeiro é publicado um edital de ordem para que o proprietário inicie a limpeza de seus imóveis.

Os proprietários de lotes já foram autuados nos últimos anos, **não receberão** o Auto de Infração, por já serem considerados reincidentes, a multa será expedida e o valor poderá ser cobrado em dobro. (Art 1º Lei 5106/2009).

Os entulhos e lixos jogados nos lotes vagos abertos, mesmo que por outras pessoas, são de responsabilidade do proprietário do lote. Para a limpeza é necessário que o proprietário arque com as despesas de mão de obra e poderá contratar uma caçamba ou carro particular para encaminhamento do capim e dos entulhos para o Deposito Municipal de Resíduos da Construção Civil no bairro Lima Dias II.

Quanto ao muro (ou tela) e passeio, o proprietário poderá solicitar até 120 dias para execução dos serviços.

Após a notificação e/ou multa, o proprietário poderá encaminhar recursos por email: meioambiente@conselheirolafaiete.mg.gov.br, ou através de atendimento presencial no guichê de atendimento para prorrogação de prazo ou apresentação de cumprimento.

Após prazo de recurso ou indeferimento do mesmo, será emitida a boleta da multa que é encaminhada por correio. Segundo a lei 5.875/2017, o valor da multa é de 5% do valor venal do lote (lançado no sistema de IPTU), podendo o proprietário receber uma segunda multa de mais 5% referente à falta de cercamento (muro ou tela) e/ou passeio.

Os proprietários que não cumprirem a autuação terão a infração encaminhada a Procuradoria Municipal para abertura de protesto das multas aplicadas.

- Levantamento de dados de 02/02/2023 a 31/08/2023:
  - 8.918 lotes passíveis de vistoria
  - 5.947 lotes notificados
  - 351 lotes multados

Ressaltamos que este número varia diariamente, de acordo com as notificações emitidas, pessoas que apresentam recurso e pessoas que cumprem a notificação.

Todas essas informações estão disponíveis no Sistema de Geoprocessamento Municipal e são encaminhadas ao Ministério Público para cumprimento de Termo de Ajustamos de Conduta.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-10-Out-2023-16:46-048469-1/2

Lotes vistoriados e que não possuírem dados cadastrais suficientes para emissão de Auto de Infração e Multa, denominados como *CADGEO*, ou seja, que não possuem dados suficientes para que possamos proceder as notificações e/ou multas, tais como: nome do proprietário, endereço de correspondência, lote, quadra, etc. serão encaminhados mensalmente ao Setor de Geoprocessamento Municipal, para identificação dos proprietários para posterior emissão dos documentos citados.

O prazo para execução da capina/limpeza é de imediato, porém o munícipe possui por lei um prazo para recurso da notificação de 20 (vinte) dais, onde o mesmo usufrui de tal prazo para conclusão da capina/limpeza.

Quanto a construção de passeio e cercamento (tela ou muro) o prazo por Lei são de até 120 (cento e vinte) dias;

Após 120 dias o fiscal retorna a cada lote para verificação de cumprimento.

Atenciosamente,

Marcelo Maciel da Cruz
Fiscal de Obras, Postura e Meio Ambiente

Prezado Senhor,
Angelino Claudio Pimenta Neto
Vereador – Câmara Municipal
Conselheiro Lafaiete - MG